



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 047/RIFB, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PREX, torna público e convoca a comunidade do IFB a submeter propostas para apoio financeiro institucional na realização de eventos no âmbito da Extensão, de acordo com as disposições deste Edital.

1 Da Apresentação

1.1 A Extensão é regulamentada pela Resolução nº 007-2012/CS-IFB, que estabelece as normas gerais para as ações de extensão no âmbito do IFB, bem como Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre as áreas e linhas temáticas prioritárias da extensão do IFB.

1.2 Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.3 As propostas de ação de extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Eventos de Extensão.

1.4 Entende-se como Evento de Extensão a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

2 Da Finalidades e Objetivos

2.1 O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas de eventos de extensão para apoio financeiro institucional no âmbito do IFB, objetivando:

2.1.1 Difundir os conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

2.1.2 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;

2.1.3 Promover a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias produzidos;

2.1.4 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira através da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3 Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

3.1 Os eventos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão do exercício 2016.

3.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para despesas relativas a Custeio.

3.3 Para esta chamada serão aprovados, no máximo, 11 (onze) propostas, sendo 1 (um) evento por campus e reitoria, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

3.4 No caso de eventuais saldos ou não aprovação de proposta por algum dos Campi/Reitoria, o recurso será redirecionado para o atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste Edital.

3.5 A concessão do recurso está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

4 Dos Critérios das Propostas

4.1 Quanto a classificação dos eventos de extensão:

4.1.1 Os eventos de extensão congregam pessoas em torno de objetivos específicos, que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que possam ser classificados como:

a. **Congresso:** evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. O congresso é realizado como um conjunto de atividades, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferências nacionais, reuniões anuais, etc.

b. **Conferência:** reunião formal, em que um especialista desenvolve determinado tema sobre o qual tem amplo domínio. Consiste sempre em duas partes: o auditório e os expositores. Estes podem discorrer sobre um assunto previamente escolhido e de seu amplo conhecimento. Ao final deste período, respondem a perguntas formuladas pelo auditório. A conferência visa a um público específico que demonstra familiaridade com o assunto abordado.

c. **Fórum:** reunião de discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público.

d. **Jornada:** reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de um tema. Normalmente utilizam-se técnicas de demonstração ou apresentação de casos.

e. **Mesa-redonda:** reunião de especialistas ou técnicos que discutem ou deliberam, em pé de igualdade, sobre determinado assunto. É coordenada por um moderador que tem a missão de conduzir os trabalhos de forma a atingir os objetivos do debate e/ou tema discutido.

f. **Seminário:** evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, etc.

- g. **Simpósio:** reunião de técnicos e especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado, bem como objetiva realizar intercâmbio de ideias e informações.
- h. **Palestra:** apresentação proferida por especialista para um público específico.
- i. **Workshop:** Reunião de trabalho/treinamento em que os participantes discutem e/ou exercitam determinadas técnicas numa área específica.
- j. **Ciclo de debates:** Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico.
- k. **Exposição:** Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra e lançamento.
- l. **Espectáculo:** Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
- m. **Evento esportivo:** Inclui campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva, entre outros.
- n. **Festival:** Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.
- o. **Outros:** Ação pontual de mobilização extensionista que visa um objetivo definido. Inclui campanha.

4.1.2 Os eventos de extensão dispostos neste Edital podem estar ligados a qualquer uma das áreas temáticas de que trata a Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, conforme seu art. 7º.

4.2 Quanto ao Proponente

4.2.1 Poderá ser proponente o servidor (docente e técnico-administrativo) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou em cooperação técnica, ou em exercício descentralizado, ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da ação do evento.

4.2.2 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

4.2.3 Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos as ações de extensão.

4.2.4 Ser obrigatoriamente o coordenador do evento.

4.2.5 O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4.3 Quanto aos membros da equipe da proposta



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos eventos deverão ser compostas por servidor(es) e discente(s) extensionista(s) do ensino técnico e/ou superior.

4.3.2 Cada evento deverá conter no máximo 1 (um) discente extensionista do ensino superior ou até 3 (três) discentes extensionistas do ensino técnico.

4.3.3 A equipe do evento deverá ser composta por pelo menos 1 (um) docente ou 1 (um) técnico-administrativo em educação com atribuições para orientação do(s) discente(s) no desenvolvimento das atividades de extensão, conforme previsto na Resolução nº 007-2012/CS-IFB.

4.3.4 O discente extensionista deverá ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para as atividades previstas no evento.

4.3.5 Se houver envolvimento de voluntários discentes do IFB ou da comunidade externa ao IFB, os mesmos deverão cumprir as atividades previstas na proposta e poderão ser voluntários em apenas um evento de extensão contemplado neste Edital.

4.3.6 Durante a vigência do evento, o coordenador e o discente bolsista não poderão se afastar das atividades relativas a proposta por mais de 30 (trinta) dias.

4.3.7 Todos os membros da proposta não deverão possuir pendência junto à PREX.

4.4 Quanto as condições de natureza acadêmica e relação com a sociedade das propostas

4.4.1 Envolver a comunidade externa na caracterização do seu público alvo, com ampla divulgação do evento na comunidade local/regional.

4.4.2 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa;

4.4.3 Interdisciplinaridade;

4.4.4 Impacto na formação do estudante;

4.4.5 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais;

4.4.6 Relação dialógica com os demais setores da sociedade e possibilidade de parcerias com o IFB.

4.5 Quanto a estruturação da proposta

4.5.1 As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

4.5.1.1 Caracterização do público-alvo, composto pela comunidade externa ou mista (externa e interna), e do número estimado de pessoas beneficiadas.

4.5.1.2 Fundamentos teóricos e justificativa;

4.5.1.3 Forma de relação ensino, pesquisa e extensão;

4.5.1.4 Objetivos gerais e específicos;

4.5.1.5 Descrição metodológica;

4.5.1.6 Cronograma de execução detalhado;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.5.1.7 Planos de trabalho distintos dos discente (bolsistas ou voluntários).

4.5.1.8 Detalhamento da infraestrutura existente e dos itens a serem adquiridos para a execução da proposta.

4.5.1.9 Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinados a compra dos itens para o desenvolvimento das atividades do evento.

4.5.1.10 Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFB ou plano de trabalho firmado para o desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

4.5.2 Não serão aceitas propostas exclusivamente de cursos e pesquisa.

4.6 Quanto a submissão das propostas

4.6.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

4.6.1.1 **Formulário de identificação da proposta e proponente**, conforme Anexo I. Deverá ser indicada a classificação do evento, a não indicação implicará na desclassificação da proposta;

4.6.1.2 **Proposta de Evento de Extensão**, conforme Anexo II.

4.6.1.3 Quando previsto parceria com instituição externa, apresentar **Carta de Anuência e Apoio ao Evento pela Instituição Parceira**, conforme Anexo III, para futura parceria ou parceria firmada por meio de acordo de cooperação técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

4.6.2 O evento não deve ter sido apoiado por outros programas de fomento de atividades de extensão do IFB.

4.6.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.6.4 Os documentos mencionados no item 4.6.1, deverão ser encaminhados em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico programas.projetos@ifb.edu.br, até as 23:59h da data especificada no item 9. “Do calendário”, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.6.5 O e-mail enviado deverá possuir o título “SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE EVENTO” no campo Assunto.

4.6.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

4.6.7 A Pró-Reitoria Extensão – PREX não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

4.6.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5 Dos itens financiados associados à proposta:

- 5.1 Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio.
- 5.2 Os itens relativos a custeio compreendem àqueles elencados no Art. 6º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.
- 5.3 **Serão vedadas despesas com:**
- 5.3.1 Itens de investimento (material permanente);
- 5.3.2 Construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- 5.3.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus/Reitoria de execução da proposta;
- 5.3.4 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- 5.4 Pagamento de bolsas de discentes ou servidores extensionistas.
- 5.5 Despesas elencadas no art. 10 da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

6 Análise e seleção das propostas

- 6.1 A análise e seleção das propostas será realizada considerando o mérito do evento (ME), por meio de assessores *ad hoc* com atuação em ensino, pesquisa e extensão ou por comissão a ser designada pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 6.2 A pontuação atribuída ao mérito do evento (ME) poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e computada pela média simples das notas emitidas pelos dois assessores *ad hoc*. Em caso dos pareceres apresentarem 40 (quarenta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro assessor será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.
- 6.3 A análise dos quesitos do mérito do evento será realizada conforme estabelecido no Quadro 1 e 2.

Quadro 1. Quesitos eliminatórios do Mérito do Evento (ME).

| Quesitos Eliminatórios | | Item Edital |
|------------------------|--|-----------------|
| 1 | Atendimento à caracterização de evento de extensão e suas classificações. | 1.4 e 4.1 |
| 2 | Envolvimento da comunidade externa na caracterização do seu público alvo, com ampla divulgação do evento na comunidade local/regional. | 4.4.1 e 4.5.1.1 |
| 3 | Possuir no máximo 1 (um) discente extensionista do ensino superior ou até 3 (três) discentes extensionistas do ensino técnico do IFB com plano(s) de trabalho(s) discente(s) definido. | 4.3.2 e 4.5.1.7 |



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Quadro 2. Quesitos de pontuações do Mérito do Evento (ME).

| Quesitos para Pontuação | | Item Edital | Pontuação Máxima |
|-------------------------------|---|--------------------|------------------|
| 1 | Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão | 4.4.2 | 10 |
| 2 | Interdisciplinaridade | 4.4.3 | 10 |
| 3 | Impacto na formação do estudante | 4.4.4 | 10 |
| 4 | Impacto social pela ação transformadora | 4.4.5 | 10 |
| 5 | Relação dialógica com os setores da sociedade | 4.4.6 | 10 |
| 6 | Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico. | 4.5.1.2 | 10 |
| 7 | Objetivos (clareza na sua definição, Coerência com as atividades propostas e público-alvo) | 4.5.1.4 | 10 |
| 8 | Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade da proposta) | 4.5.1.5 | 10 |
| 9 | Cronograma de execução (conformidade com o tempo de planejamento e execução, de 3 meses e relacionamento com os objetivos previstos) | 4.5.1.6 | 5 |
| 10 | Detalhamento da infraestrutura existente e dos itens a serem adquiridos para execução da proposta | 4.5.1.8 | 5 |
| 11 | Parceiros externos (apresenta parceria – 10; não apresenta – zero) | 4.5.1.10 e 4.6.1.3 | 10 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 100 |

6.4 Serão desclassificadas as propostas cujo o mérito do evento (ME) não atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.5 Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

6.6 Da relação dialógica com os setores da sociedade;

6.7 Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico.

6.8 Impacto na formação do estudante;

6.9 Da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

6.10 Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviados fora do prazo.

7 Interposição e julgamento dos Recursos

7.1 Os recursos quanto ao resultado preliminar do Edital deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme Anexo IV, digitalizado em formato PDF e remetidos ao endereço eletrônico programas.projetos@ifb.edu.br até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos estabelecida neste Edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.3 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.4 Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital será realizada no âmbito do Comitê Gestor dos Programas Institucionais de Bolsas e Projetos do IFB (CGPIBP) ou pela comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão.

7.5 Não haverá reapreciação de recursos.

8 Vigência

8.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira do evento (planejamento e execução) de extensão aprovado e contemplado com recursos será de 3 meses e deverá findar no primeiro semestre de 2017.

9 Calendário

9.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Prazos das atividades estabelecidas no presente Edital.

| ATIVIDADE | DATA |
|--|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 03/11/2016 |
| Prazo para envio das propostas | Até 20/11/2016 |
| Análise das propostas | 21/11/2016 a 30/11/2016 |
| Prazo para divulgação do resultado parcial | A partir de 02/12/2016 |
| Prazo para interposição de recursos | 05 a 06/12/2016 |
| Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos | A partir de 09/12/2016 |
| Período de contratação das propostas | A partir de 12/12/2016 |

10 Contratação das propostas aprovadas

10.1 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador da proposta por meio de Cartão BB Pesquisa, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

10.2 A utilização do cartão se dará conforme disposto no Capítulo IV da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

10.3 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores das propostas que deverão



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

apresentar a prestação de contas parcial e ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com a Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016 e demais orientações da PREX ou da Pró-Reitoria de Administração.

11 Acompanhamento, avaliação, conclusão e prestação de contas financeiras das propostas contratadas:

11.1 O acompanhamento dos eventos contratados nos termos deste Edital será realizado por meio de 1 (um) relatório final (técnico e financeiro), encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do do evento.

11.2 O relatório técnico final deverá estar de acordo com o modelo disponibilizado pela PREX.

11.3 O relatório financeiro final deverá estar rigorosamente de acordo com os modelos da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.4 A prestação de contas financeira se dará conforme o Capítulo VII da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.5 A qualquer tempo a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento dos eventos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do evento.

11.6 O relatório final deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado.

11.7 O relatório final será encaminhado para avaliação da PREX.

11.8 Caberá a Pró-Reitoria de Administração a aprovação da prestação de contas financeira, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.9 A correta prestação de contas técnico-financeira dos eventos é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de fomento à extensão do IFB.

11.10 As ações que preveriam parceria externa, conforme os itens 4.5.1.10 e 4.6.1.3, deverão apresentar, durante a execução da ação ou ao final da mesma, o Plano de Trabalho firmado e assinado com a instituição parceira, nos modelos disponibilizados pela PREX.

12 Da suspensão e desistência

12.1 O cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso de acordo com o Capítulo V da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

13 Da bolsa de Extensão

13.1 Serão previstas bolsas de extensão aos discentes extensionistas do IFB que compõe a equipe do evento conforme item 4.3.2 com 3 (três) meses de duração.

13.1.1 A bolsa do Programa de Concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, ao(s) discente(s) extensionista(s) será regida pela Resolução nº 022/2010 – RIFB e terá duração até a data limite de execução da proposta.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.2 A seleção do discente extensionista bolsistas será efetuada, via campus, pelo coordenador do evento e em conformidade com a Resolução nº 022/2010 – RIFB.

13.3 O recurso orçamentário relativas as bolsas extensionistas não integra ao disponibilizado no item 3.1 deste edital.

13.4 O pagamento das bolsas a serem concedidas está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

14 Das obrigações do coordenador do evento

14.1 Executar e gerenciar o andamento do evento de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

14.2 Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREX, quando da aprovação da proposta, para a contratação da proposta e para implementação das bolsas dos discentes.

14.3 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros as atividades desenvolvidas no evento.

14.4 Encaminhar, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório final do evento indicando todas as atividades desenvolvidas e em caso possíveis alterações durante a sua execução.

14.5 Encaminhar, mensalmente (até o último dia útil de cada mês), via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório de atividades executadas pelo discente bolsista, bem como sua condição necessária para pagamento das bolsas.

14.6 Manter toda e qualquer interação com o discente bolsista, responsabilizando por toda troca de informação, bem como avisá-lo quando o pagamento da bolsa estiver liberado.

14.7 Quando forem necessárias alterações na consecução da proposta, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREX, mediante avaliação do CGPIBP – Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos.

14.8 Informar, quando necessário, a troca de bolsistas com no mínimo trinta (30) dias antecedentes ao último mês de execução de evento.

14.9 Encaminhar, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, relatório de atividades executadas pelo discente voluntário, caso houver.

14.10 Prestar esclarecimentos sobre o Evento, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus e/ou pela PREX.

14.11 Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitada pela PREX para o acompanhamento do evento, relatando em ata o desenvolvimento das atividades descritas na proposta aprovada.

14.12 Participar presencialmente, quando solicitado pela PREX, do(s) evento(s) internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional. A não participação no evento será considerada uma pendência junto a PREX, comprometendo a participação em processos seletivos no ano subsequente ao evento.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.13 Comunicar à PREX, via o Coordenador de Pesquisa e Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Evento (coordenador, bolsista e voluntário).

14.14 Concluído o evento de extensão, o coordenador, junto ao discente extensionista da proposta, deverá encaminhar o relatório final das atividades, bem como comprovar por intermédio de publicação ou submissão de artigo ou relato de experiência para revistas de extensão, ou ainda por meio de apresentações desde que certificadas, a disseminação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão.

14.15 Identificar no evento executado, bem como em demais tipos de publicação e/ou exposição o apoio concedido pela PREX/IFB: EVENTO APOIADO COM RECURSOS DO EDITAL (citar número do edital).

14.16 Permitir a PREX e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução do evento, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.

14.17 Garantir, quando possível/pertinente, espaço físico ou de divulgação para as ações da PREX ou de demais ações de extensão.

15 Certificações

15.1 Deverá ser garantido aos participantes dos eventos a emissão de certificados, sendo de exclusiva responsabilidade a emissão por parte do coordenador do evento, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus.

15.2 No corpo do texto do certificado deverá ser identificado como “evento de extensão”.

15.3 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará pela emissão de certificados aos participantes dos eventos.

16 Das Disposições Gerais e Transitórias

16.1 A submissão da proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do evento não poderá alegar desconhecimento.

16.2 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

16.3 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

16.4 A participação do cidadão ao serviço voluntário a proposta, deverá atender as normas do Programa de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme Resolução nº 030/2013/CS-IFB e somente poderão iniciar após assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário próprio.

16.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos eventos ou da participação de seus componentes.

16.7 Todo e qualquer resultado oriundos dos eventos de extensão aprovados neste edital serão considerados de propriedade intelectual do IFB.

16.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão com consulta ao CGPIBP.

16.9 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão (prex@ifb.edu.br) ou por meio da Coordenação de Programa e Projetos de Extensão (programas.projetos@ifb.edu.br), com o assunto “Edital de Eventos de Extensão”.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor